



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Juizado Especial Cível Adjunto da Comarca de Nova Petrópolis

Rua Frederico Michaelssen, 436 - Bairro: Centro - CEP: 95150000 - Fone: (54) 3281-1294 - Email: frnovavjud@tjrs.jus.br

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA Nº 5000671-51.2025.8.21.0114/RS

Tipo de Ação: Não padronizado

EXEQUENTE: NEUSA WISNIEWSKI DOS SANTOS

EXECUTADO: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXECUTADO: MUNICÍPIO DE NOVA PETRÓPOLIS / RS

Local: Nova Petrópolis

Data: 13/05/2025

MANDADO DE INTIMAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Mandado Nº: 10082445600

Senhor(a):

Vossa Senhoria fica intimado para fins do art. 535 do CPC, bem como intimado dos termos do despacho abaixo transcrito:

Despacho judicial: Vistos. Intime-se a parte executada para fins do art. 535 do CPC. Ainda, diante da urgência, DEFIRO o bloqueio da importância de R\$ 11.528,37, valor destinado à compra da medicação necessária para três meses de tratamento, 70% nas contas do Estado e 30% nas do Município, através do SISBAJUD. Expeça-se alvará em favor do Fundo Municipal de Saúde. Prestação de contas em 10 dias. Apresentadas, dê-se vista ao Estado e ao Ministério Público. Apresentada contestação, abra-se prazo à réplica. Por fim, dê-se vista ao Ministério Público para parecer, em 30 dias. Intime-se. Dil.

Destinatário: MUNICÍPIO DE NOVA PETRÓPOLIS / RS (88.572.748/0001-00)

Endereço: Rua Sete de Setembro, 330, 2º piso, Centro - Nova Petrópolis/RS 95150000 (Comercial)

Contatos: gabinete@novapetropolis.rs.gov.br, administracao@novapetropolis.rs.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **ELISABETE MALACARNE LISOT**, em 13/05/2025, às 17:31:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10082445600v2** e o código CRC **b8c1d731**.

É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil (Recomendação nº 111/2021 do Conselho Nacional de Justiça).

5000671-51.2025.8.21.0114

10082445600 .V2